



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4913

Presidente da Mesa Diretora: Tarcísio Iran Rêgo

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Não votado ou não tramitado

Autoria: Mesa Diretora

Data: 09/02/1999

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/99. (NÃO VOTADO). Revoga dispositivos da Resolução nº 03/98, de 27/02/1998, que alterou o anexo II da Resolução nº 079/94; extingue o cargo de Consultor Jurídico Legislativo e cria o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

Controle Interno – Caixa: 26

Posição: 53

Número de folhas: 06

Espécie: PL
Categoria: não votado; não tramitado
UL: 26
ordem: 53
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° _____ /99

AUTOR:

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO:

REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N° 03/98, EXTINGUE
O CARGO DE CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO E CRIA O CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

MOVIMENTO

1 - ENTRADA EM 09/02/99

2 - À COM. LEG. JUSTIÇA em 12/02/99

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

Caixa



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N° ____ /99

Xo Comissão Xriga

Revoga dispositivos da Resolução nº 03/98, extinguindo o cargo de Consultor Jurídico Legislativo e cria o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Montes Claros-MG. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG., por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Revoga-se o inciso II do art. 1º da Resolução nº 03/98 que alterou o Anexo II da Resolução nº 079/94, que trata do quadro demonstrativo de grupos hierárquicos, níveis, classes, cargos, número de vagas, formas de provimento e níveis de vencimento na classe, no Grupo Hierárquico das Assessorias e Assistentes Administrativos, ficando extinto o cargo de Consultor Jurídico Legislativo.

Art. 2º- Ficam revogados os artigos 3º e 4º da Resolução nº 03/98.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com remuneração de R\$ 1.129,70 (um mil, cento e vinte nove reais e setenta centavos) mensais.

Art. 4º - Ao Chefe de Gabinete da Presidência caberá a chefia e gerenciamento do Gabinete, com assessoramento direto e permanente ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 1999

[Signature]
VEREADOR TARCÍSIO IRAN RÉGO
PRESIDENTE

[Signature]
VEREADOR JOÃO HAMILTON SILVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

ASSEGURA
EM 10 DE FEVEREIRO DE 1999

PRESIDENTE

Projeto de lei legal e consti-
tucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*An opinio
D. J.
11*

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° /99 QUE “REVOGA A RESOLUÇÃO N° 03/98 E CRIA CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA”

Emenda Única:

Art. 1º- O art. 5º do Projeto de Lei que “Revoga dispositivos da Resolução nº 03/98, extinguindo o cargo de Consultor Jurídico Legislativo e cria o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Montes Claros-MG. e dá outras providências” passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º- O cargo de Assistente Administrativo I, constante do Anexo II da Resolução nº 79/94, passa a denominar-se Assistente de Gabinete.”

Art. 2º- O art. 6º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º- Fica acrescentado o art. 7º no referido Projeto de Lei, com a seguinte redação:

Art. 7º- “Revogam-se as disposições em contrário.”

Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 1999

Tarcísio Iran Rêgo
Vereador Tarcísio Iran Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA

Vereador João Hamilton Silveira
1º SECRETÁRIO



Emenda legal e constitucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS(MG)

RESOLUÇÃO Nº 03/98

ALTERA O ANEXO II PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO 079/94 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

ARTIGO 1º - O Anexo II da Resolução nº 079/94 que trata do quadro demonstrativo de grupos hierárquicos, níveis, classes, cargos, número de vagas, formas de provimento e níveis de vencimento na classe, passa a vigorar com a seguinte alteração no Grupo Hierárquico das Assessorias e Assistentes Administrativos.

I - Fica o Cargo de Assessor Técnico Legislativo, nível II, classe II, nível salarial na classe II, de provimento efetivo, transformado em cargo de provimento em comissão;

II - Fica criado o Cargo de Consultor Jurídico Legislativo, nível II, classe II, nível salarial da classe II, de provimento em comissão;

III - Fica aumentado para 21 (vinte e um) o número de vagas para o Cargo de Assistente Administrativo, nível III, classe III, nível salarial na classe correspondente ao vencimento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de provimento em comissão.

ARTIGO 2º - As atribuições dos Cargos a se referem os incisos I e III do artigo anterior se encontrar estabelecidas na Resolução nº 079/94.

ARTIGO 3º - O provimento do Cargo a que se refere o inciso II, do artigo I, far-se-á por candidato por formação superior em Ciência Jurídica legalmente habilitado, com experiência em direito público, especificamente Direito Constitucional e Direito Administrativo.

ARTIGO 4º - Comete-se ao Consultor Jurídico Legislativo as atribuições no âmbito no direito de fazer pesquisas de interesse da Câmara Municipal, consultoria e emitir pareceres de natureza jurídica sobre matérias administrativa e institucional.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento deste Legislativo.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do dia 22 de janeiro de 1988.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de fevereiro de 1998

**VEREADOR GERALDO CORREA MACHADO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA**

**VEREADOR SEBASTIÃO ILDEU MAIA
1º SECRETÁRIO**